



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

LEI Nº 5.481, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a desmembrar, a desafetar e a permutar os imóveis, que especifica.

O PREFEITO DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o desmembramento do imóvel, objeto da matrícula nº 23.562 em 03 lotes, conforme descrição a seguir:

I - SITUAÇÃO INICIAL – MATRÍCULA Nº 23.562

a) IMÓVEL: LOTE 01 - ÁREA VERDE: TERRENO URBANO, de forma irregular, situado na Rua João Jorge Renck, com a área de 3.809,50m² (três mil, oitocentos e nove metros e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao **NORTE**, mede 142,19m (cento e quarenta e dois metros e dezenove centímetros), com a Rua João Jorge Renck; fundos, ao **SUL**, em três segmentos, sendo o primeiro no sentido oeste-leste medindo 132,00m (cento e trinta e dois metros), o segundo no sentido norte-sul medindo 25,00m (vinte e cinco metros) e o terceiro medindo 10,19m (dez metros e dezenove centímetros) no sentido oeste-leste, os três confrontando com a área remanescente (matrícula nº 23.563, do Livro 2-RG deste Ofício); ao **LESTE**, medindo 50,00m (cinquenta metros) com área 01 do espólio de Erni Berlitz; e ao **OESTE**, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) com área remanescente 1 de Erni Berlitz.

II - SITUAÇÃO FINAL

a) IMÓVEL: LOTE 01 DO DESMEMBRAMENTO DA MATRÍCULA 23.562 – ÁREA VERDE - TERRENO URBANO, de forma regular, situado na Rua João Jorge Renck, com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), distante 291,52m da Rua Três Coroas, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao **NORTE**, mede 14,40m (catorze metros e quarenta centímetros) com a Rua João Jorge Renck; fundos, ao **SUL**, mede 14,40m (catorze metros e quarenta centímetros) com a área remanescente (matrícula nº 23.563, do Livro 2-RG deste Ofício); ao **LESTE**, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) com área remanescente 01 do desmembramento da matrícula 23.562; e ao **OESTE**, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) com área remanescente 02 do desmembramento da matrícula 23.562.

b) IMÓVEL: ÁREA REMANESCENTE 01 DO DESMEMBRAMENTO DA MATRÍCULA 23.562 – ÁREA VERDE - TERRENO URBANO, de forma irregular, situado na Rua João Jorge Renck, com a área de 1.108,05m² (um mil cento e oito metros e cinco decímetros quadrados), distante 257,42m da Rua Três Coroas, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao **NORTE**, mede 34,10m (trinta e quatro metros e dez centímetros) com a Rua João Jorge Renck; fundos, ao **SUL**, em três segmentos, sendo o primeiro no sentido oeste-leste medindo

-- continua --

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

(fl. 02 da Lei nº 5.481, de 21/02/22)

23,91m (vinte e três metros e noventa e um centímetros), o segundo no sentido norte-sul medindo 25,00m e o terceiro segmento no sentido oeste-leste medindo 10,19m, todos os segmentos confrontam com a área remanescente (matrícula nº 23.563, do Livro 2-RG deste Ofício); ao **LESTE**, medindo 50,00m (cinquenta metros) com área 01 do espólio de Erni Berlitz; e ao **OESTE**, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) com o lote 01 do desmembramento da matrícula 23.562.

c) IMÓVEL: ÁREA REMANESCENTE 02 DO DESMEMBRAMENTO DA MATRÍCULA 23.562 – ÁREA VERDE - TERRENO URBANO, de forma regular, situado na Rua João Jorge Renck, com a área de 2.341,45m² (dois mil trezentos e quarenta e um metros e quarenta e cinco décimos quadrados), distante 305,92m da Rua Três Coroas, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao **NORTE**, mede 93,69m (noventa e três metros e sessenta e nove centímetros) com a Rua João Jorge Renck; fundos, ao **SUL**, medindo 93,69m (noventa e três metros e sessenta e nove centímetros) com a com a área remanescente (matrícula nº 23.563, do Livro 2-RG deste Ofício); ao **LESTE**, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) com o lote 01 do desmembramento da matrícula 23.563; e ao **OESTE**, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) com área remanescente 1 de Erni Berlitz.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do domínio público o imóvel descrito na alínea "a", inciso II do art. 1º desta Lei, com área de 360,00m².

Art. 3º Também fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito na alínea "a", inciso II do art. 1º desta Lei, com área de 360,00m², com o imóvel descrito a seguir matriculado sob o nº 11698:

I - IMÓVEL: Lote 04 – Terreno urbano de forma irregular, sem benfeitorias, com área de 360,00m², designado como lote 04 da Quadra 20 do Loteamento Parque das Acácias, situado na Rua da Seringueira no Bairro Figueira, na cidade de Igrejinha/RS, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente ao **NOROESTE** com a Rua da Seringueira, onde mede 13,86m; fundos ao **SUDESTE** com o lote 10, onde mede 13,86m; pelo lado **NORTE** com o lote 03, onde mede 30,00m e pelo lado **SUL** com os lotes 05 e 06, onde mede 30,00m. Terreno este que dista em 27,72m sentido nordeste-sudoeste da esquina da Rua João Jorge Renck com a Rua da Seringueira, no quarteirão incompleto formado pelas Ruas da Seringueira, João Jorge Renck e Rua do Umbu.

§ 1º O imóvel descrito no inciso I foi adquirido pelo Sr. Renato Elias Cavalini e Sra. Carmem Guaragni Cavalini, através do Termo de Ocupação de Lote Urbanizado com Opção de Compra, firmado em 25 de janeiro de 1999, já quitado conforme Termo de Quitação 028/2021.

§ 2º Em razão da área descrita no inciso I deste artigo ser considerada de risco, a mesma será afetada como área verde.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a custear a totalidade das despesas, taxas e emolumentos com a transmissão, a escrituração e o registro dos imóveis em questão.

– continua –

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

(fl. 03 da Lei nº 5.481, de 21/02/22)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 21 de fevereiro de 2022.

Leandro Marciano Horlle
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Joel Leandro Wilhelm
Secretário de Administração e
Desenvolvimento Econômico

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS